



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a.preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 30 de setembro de 2013.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º18/2013 – CASAL – 18/10/2013 – 09:00h (Horário Brasília)
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ELEVATÓRIO E RESPECTIVOSDISPOSITIVOS DE
CONTROLE, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PARA INTERLIGAÇÃO DAS ADUTORAS DO
SISTEMA COLETIVO DO SERTÃO.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.ºe / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:.....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013– CASAL

**AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ELEVATÓRIO E RESPECTIVOSDISPOSITIVOS DE
CONTROLE, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PARA INTERLIGAÇÃODAS ADUTORAS
DO SISTEMA COLETIVO DO SERTÃO.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 - CASAL

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ELEVATÓRIO E RESPECTIVOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PARA INTERLIGAÇÃO DAS ADUTORAS DO SISTEMA COLETIVO DO SERTÃO.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 4985/2013-CASAL, C. I. nº 26/2013- UNSERTÃO, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **18/10/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013**, do **tipo menor preço global**, que tem como objeto aquisição de conjunto elevatório e respectivos dispositivos de controle, subestação elétrica para interligação das adutoras do Sistema Coletivo do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo aquisição de conjunto elevatório e respectivos dispositivos de controle, subestação elétrica para interligação das adutoras do Sistema Coletivo do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. As especificações técnicas dos equipamentos são as seguintes:

a) Conjunto elevatório (barriletes e conexões inclusos):

Vazão de adução: 250m³/h

Altura Manométrica: 160mca

Potência instalada: 250 Hp

b) Quadro de Comando com Soft-Start (incluso quadro metálico, com botões e dispositivos de manobra).

Chave de partida: Soft-Start microprocessada de 250 hp, 380v.

c) Subestação elétrica 250 kVA

Potência aparente: 250kVA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.3. O valor de referencia para esta licitação, é de R\$ 494.018,18 (quatrocentos e noventa e quatro mil, dezoito reais e dezoito centavos)

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11101 - UNSERTÃO

Grupo de Despesa600.000 – INVESTIMENTO.

Rubrica616.611 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro

ANEXO III- Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/DO JULGAMENTO

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou no site www.casal.al.gov.br.

6.2. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos), através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 – CASAL

DIA 18/10/2013 ÀS 09:00 H

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”.

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo aquisição de conjunto elevatório e respectivos dispositivos de controle, subestação elétrica para interligação das adutoras do Sistema Coletivo do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/CASAL, perfeitamente legível:

a) Certificado de situação ativa CNPJ

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).

g) Registro comercial, no caso de empresa individual.

h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;

l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

n) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

o) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \text{-----}$$

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \text{-----}$$

Ativo total

p) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

q) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. o atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

r) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

7.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4 Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPLda CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2.O licitante contratado deve manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A forma de pagamento a ser contratada será realizada de uma única parcela do valor total contratado, desde que haja o atesto do Gestor do Contrato e que os materiais atendam os requisitos impostos no Termo de Referência e após testes positivos de funcionamento de cada equipamento.

13.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C.....



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.0 DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo da vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço – O.S.

14.2. O prazo da entrega do objeto é de 30(trinta) dias contados a partir da data da assinaturada Ordem de Serviço – O.S.

14.3. A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos termos de garantia e certificações do INMETRO e dentro das normas da ABNT, bem como de toda documentação aplicável à aquisição e aos equipamentos ou que tenha sido entregue/gerado em virtude da aquisição.

14.4. Os materiais deverão ser entregues no local da execução do serviço, localizado na intersecção do Canal do Sertão com a AL-145, no Sentido Delmiro Gouveia – Água Branca.

14.5. Os materiais contidos neste termo deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

14.6. O transporte dos materiais deverá ser custeado pela contratada, sem gerar ônus à CASAL, onde esta deverá elaborar seu próprio plano de logística de entrega.

14.7. Em anexo se encontram croquis posicionais dos locais da intervenção, que direcionam o local de entrega dos materiais.

14.8. Os materiais devem ser acondicionados, pela Contratada, de forma a diminuir insegurança contra ações de vândalos e furtos, imposição à intempéries, e quaisquer outros danos.

14.9 O Gestor, nomeado em cláusula própria do Contrato, deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, principalmente na fiscalização e inspeção do recebimento do equipamento que deverá estar de acordo com o especificado no Termo de Referência, sendo previamente informado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anterior ao dia da entrega do equipamento.

15.0 DA GARANTIA

15.1. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

15.2. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

15.3. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

15.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(12o) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital

15.5. A garantia contratual do equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 18 (dezoito) meses após o faturamento. Tal garantia deve ser total no que se refere a qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

16.0 DA RESCISÃO

16.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- f) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA.

16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

17.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

17.1.2. MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

17.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.2. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

17.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14:00 às 17:00 horas, onde as licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do email cpl@casal.al.gov.br.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

18.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

18.10 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

18.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

18.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

18.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

18.14. A licitante vencedora tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

MACEIÓ /AL., 30 de setembro de 2013.

NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA

VISTO:

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 - CASAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2013

OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto, o **Conjunto elevatório, respectivos dispositivos de controle, e Subestação Elétrica, para interligação das adutoras do Sistema Coletivo do Sertão, com o Canal do Sertão**, localizado na intersecção do Canal do Sertão com a AL-145, Sentido Delmiro Gouveia – Água Branca. O respaldo jurídico da presente contratação encontra-se consubstanciada na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e seus decretos vinculados.

JUSTIFICATIVA

2.2. A contratação se justifica crescente demanda de água na região sertaneja, principalmente nas cidades de Água Branca, Inhapi, Canapi, Mata Grande, e seus povoados, as quais se encontram na ponta do sistema. No ano corrente, esta região sofreu sérios efeitos da estiagem de chuvas na região, culminando na escassez do abastecimento de água na região. Por isso, se faz necessário o incremento de água no Sistema Coletivo do Sertão, visto que o mesmo se encontra deficitário e necessitando de maior aporte de água para a sua distribuição.

ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Lote	Quant/Und	Descrição
01	2,00	Conjunto Elevatório, Q = 250 m ³ /h, Hman = 160mca, P = 250hp, inclusive bariletes e conexões;
02	2,00	Quadro de Comando com Soft - Start
03	1,00	Subestação elétrica 250kVA

3.1. Especificações técnicas dos materiais:

Conjunto Elevatório*:

Vazão de Adução:250 m³/h;
Altura Manométrica: 160 m.c.a.;
Potência Instalada:250 Hp;

**barilete e conexões inclusos.*

Quadro de Comando com Soft – Start*:

Chave de partida:Soft- Start microprocessada de 250hp, 380v;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

*incluso quadro metálico, com botões e dispositivos de manobra;

Subestação Elétrica:

Potencia Aparente:250kVA;

4.0. DA GARANTIA E RECEBIMENTO

- 15.6. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 15.7. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 15.8. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 15.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(16o) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos matérias porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.
- 5.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;
- 5.4. Exigir que os funcionários se apresentem nas dependências da contratante, devidamente identificados com crachás;
- 5.5. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

6.0. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. Em anexo, encontra-se a planilha de custos, elaborada por setor competente desta Companhia, a qual contém todos os serviços e materiais necessários para a execução do empreendimento.

7.0. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 14.9. Os materiais deverão ser entregues no local da execução do serviço, localizado na intersecção do Canal do Sertão com a AL-145, no Sentido Delmiro Gouveia – Água Branca.
- 14.10. Os materiais contidos neste termo deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 14.11. O transporte dos materiais deverá ser custeado pela contratada, sem gerar ônus à CASAL, onde esta deverá elaborar seu próprio plano de logística de entrega.
- 14.12. Em anexo se encontram croquis posicionais dos locais da intervenção, que direcionam o local de entrega dos materiais.
- 14.13. Os materiais devem ser acondicionados, pela Contratada, de forma a diminuir insegurança contra ações de vândalos e furtos, imposição à intempéries, e quaisquer outros danos.

8.0. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A forma de pagamento à contratada ocorrerá em 100% (cem por cento) do valor total contratado, desde que haja o atesto do Gestor do Contrato e que os materiais atendam os requisitos impostos no Termo de Referência e após testes positivos de funcionamento de cada equipamento.

9.0. PENALIDADES

- 9.1. Em caso de atraso da entrega dos materiais por parte da contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não entregue.
- 9.2. Não se aplica a multa referida no item 9.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido neste termo de referência.
- 9.3. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CASAL, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
 - I - Advertência;
 - II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
 - I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
 - III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- 9.6. As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.
- 10.2. Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenção, esclarecimento quanto à execução dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.0. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas nas bases de dados SINAPI, ORSE, e de preços no mercado local.
- 11.2. A metodologia para levantamento de preços segue em conformidade com Decreto Estadual nº 3.962, de 4 de janeiro de 2008, do atual Governador do Estado de Alagoas, que estabelecem os critérios para cotação de preços de obras públicas para Alagoas. Os preços seguem em anexo, conforme planilha elaborada pela Supervisão de Orçamentos de Engenharia.

12.0. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

- 12.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais condições conforme dispuser o edital.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar, na fase habilitatória, atestados de capacidades técnicas ou operacionais, com quantidades compatíveis ao apresentado neste termo.

Maceió, 04 de outubro de 2013.

Luiz Cavalcante Peixoto Neto
Engenheiro Civil – CREA 020841182-8
Gerente de Obras – GEOBS
Mat. 2917



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 - CASAL

PLANILHA DE CUSTOS

INTERVENÇÃO: CONJUNTO ELEVATÓRIO E SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PARA INTERLIGAÇÃO DAS ADUTORAS DO SERTÃO COM O CANAL DO SERTÃO

LOCAL: DELMIRO GOUVEIA – ÁGUA BRANCA – AL

DATA: OUTUBRO/2013

B.D.I. Materiais: 15,60%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL
1.1	MERCADO	Conjunto motobomba, Q = 250m ³ /h, Hm = 160mca, P = 250cv, inclusive barrilete, quadro de comando com soft- start e peças	Unid.	2,00	193.052,00	386.104,00
1.2	00323/ORSE (MODIFICADO)	Subestação elétrica 250KV _a apoiada em poste de C.A.	Unid.	1,00	107.914,18	107.914,18
Total 1						494.018,18
TOTAL GERAL						494.018,18



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ELEVATÓRIO PARA INTERLIGAÇÃO DAS ADUTORAS DO SERTÃO COM O CANAL DO SERTÃO

LOCAL: DELMIRO GOUVEIA – ÁGUA BRANCA – AL

DATA: OUTUBRO/2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias
1	Serviços	494.018,18	494.018,18
	Aquisição e montagem de conjunto motobomba, q=250m ³ /h, hm=160mca, P=250cv, inclusive barrilete, quadro de comando com soft-start e peças.	494.018,18	100%
			494.018,18
	Faturamento da Obra	494.018,18	494.018,18



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA
---------------------	-------------------	-------------------

1.5.A licitante informa que o representante da empresa para assinatura do contrato é a pessoa indicada abaixo:

Nome:

Qualificação civil: (estado civil, profissão, função na empresa, RG, CPF, Endereço - Rua, nº, APº, bairro, cidade, estado, CEP)

1.6. A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXOV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 - CASAL

CONTRATO n.º...../2013 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A
EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente xxxxxxx,xxxxxxx, xxxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de GestãoOperacionalxxxxx,xxxxxxx,xxxxxxx, xxxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente na Lei 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. 4985/2013, CI 26/2013 - UNSERTÃO, S.C XXXXX, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de conjunto elevatório e respectivos dispositivos de controle, subestação elétrica para interligação das adutoras do Sistema Coletivo do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARAGRAFO PRIMEIRO As especificações técnicas dos equipamentos são as seguintes:

d) Conjunto elevatório (barriletes e conexões inclusos):

Vazão de adução: 250m³/h

Altura Manométrica: 160mca

Potência instalada: 250 Hp

e) Quadro de Comando com Soft-Start (incluso quadro metálico, com botões e dispositivos de manobra).

Chave de partida: Soft-Start microprocessada de 250 hp, 380v.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f) Subestação elétrica 250 kVA
Potência aparente: 250kVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX
GRUPO DE DESPESA	XXXXXXXX
RUBRICA	XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS: O prazo da vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço - O.S. - expedida peça CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TRANSPORTE : O prazo para entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão ser entregues no local da execução do serviço, localizado na intersecção do Canal do Sertão com a AL-145, no Sentido Delmiro Gouveia – Água Branca.

PARAGRAFO SEGUNDO: O transporte dos materiais deverá ser custeado pela contratada, sem gerar ônus à CASAL, onde esta deverá elaborar seu próprio plano de logística de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os croquis posicionais dos locais da intervenção, que direcionam o local de entrega dos materiais encontram-se anexo ao Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. .

PARAGRAFO QUARTO: Os materiais devem ser acondicionados, pela Contratada, de forma a diminuir insegurança contra ações de vândalos e furtos, imposição à intempéries, e quaisquer outros danos.

PARAGRAFO QUINTO: A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos termos de garantia e certificações do INMETRO e dentro das normas da ABNT, bem como de toda documentação aplicável à aquisição e aos equipamentos ou que tenha sido entregue/gerado em virtude da aquisição.

PARAGRAFO SEXTO: O transporte dos materiais deverá ser custeado pela contratada, sem gerar ônus à CASAL, onde esta deverá elaborar seu próprio plano de logística de entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SETIMO: O Gestor, nomeado em cláusula própria do Contrato, deverá ser informado de todas as etapas deste processo, principalmente na fiscalização e inspeção do recebimento do equipamento que deverá estar de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA –DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA: A garantia contratual dos equipamentos e do serviço fornecido, devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela CASAL. Tal garantia deve ser total no que se refere a qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

PARAGRAFO QUARTO: Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A forma de pagamento à contratada será realizada de em uma única parcela do valor total contratado, desde que haja o atesto do Gestor do Contrato e que os materiais atendam os requisitos impostos no Termo de Referência e após testes positivos de funcionamento de cada equipamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C.....



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e em especial) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
b) não substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas;

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel cumprimento do contratado;

PARAGRAFO QUARTO: Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar imediata substituição das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos objetos adquiridos;

PARAGRAFO SEXTO: Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

PARAGRAFO SETIMO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

PARAGRAFO OITAVO: Exigir que os funcionários se apresentem nas dependências da contratante, devidamente identificados com crachás;

PARAGRAFO NONO: Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenção, esclarecimento quanto à execução dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFOTERCEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Providenciar os recursos pertinentes para descarga do material.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO QUARTO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
PARAGRAFO QUINTO: Emitir declaração de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO A gestão do contrato será exercida pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, de matrícula XXXXX, CPF XXXXXXXX. Este deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, o número de telefone para contato é (82)XXXXXXXXX e e-mail corporativo é “XXXXXXXXXX@casal.al.gov.br”.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e postos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- g) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- i) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- j) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- l) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2013.

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
TESTEMUNHAS:

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Representante Legal
CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)